



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1078, de 13 de junho de 2001.

“Denomina a rua que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua EGÍDIO RIBEIRO DA COSTA, a Rua “A”, localizada no Distrito Industrial, que inicia-se na Rodovia BR 459 e dá acesso ao referido distrito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal/MG., 13 de junho de 2001.

DR. SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Dr. Sebastião Lúcio dos Santos
P R E F E I T O